



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR



EDITAL PROEN Nº 09/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID 2º PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO BOLSISTA E NÃO-BOLSISTA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio da **Pró-Reitoria de Ensino – PROEN** - e considerando os termos do Edital Capes nº 02/2020, publicado em 06 de janeiro de 2020, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e a Portaria GAB Nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, da Capes, a qual dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência (PIBID), e considerando a existência de vagas não preenchidas por meio do Edital PROEN Nº 05/2020 e necessidade de formação de cadastro de reserva de estudantes para o Pibid, torna público o **2º Processo Seletivo 2020 de estudantes para o PIBID**, a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino, por um período de até 18 (dezoito) meses, por estudantes devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura do IFPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de alunos bolsistas e não bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - Capes/IFPA será regido por este Edital.
- 1.2. As vagas deste Programa são destinadas a estudantes regularmente matriculados na primeira metade dos cursos superiores de Licenciatura do IFPA.
 - 1.2.1 Entende-se por estudantes matriculados na primeira metade do curso aqueles que tenham cursado no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura.
- 1.3. O estudante de curso superior de Licenciatura do IFPA, interessado em participar da seleção regida por este Edital deverá se inscrever em uma das vagas descritas no item 7.2, desde que cumpra com as exigências mínimas para as vagas descritas no 8.1.
- 1.4. A seleção será por análise do histórico escolar do aluno, referente ao curso de licenciatura no qual esteja matriculado, e pela confirmação do cadastro do currículo do estudante na Plataforma Capes de Educação Básica de Educação Básica, no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, e terá caráter apenas classificatório.
 - 1.4.1 Para os alunos ingressantes, que ainda não possuem médias em seu histórico, será utilizada a ordem de classificação no processo seletivo de ingresso no IFPA, conforme os trâmites descritos no item 8.2.2.1.
- 1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.6. Nenhum estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos neste Edital e nos atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.7. A inscrição na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - implica no consentimento do estudante na utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição ao processo seletivo.
- 1.8. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas na página do IFPA na internet: <https://ifpa.edu.br>
- 1.9. A seleção dos estudantes será realizada por uma comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, designada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.
- 1.10. O estudante interessado em se inscrever na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID poderá



obter informações e esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo por meio do e-mail prosel.pibid2020@ifpa.edu.br.

- 1.11. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- 2.1. O PIBID é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de licenciatura do IFPA, que tenham cursado no máximo 60% da carga horária do curso ao ingressar no programa.
- 2.2. O PIBID é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação.
- 2.3. O PIBID visa:
- 2.3.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - 2.3.2 Contribuir para a valorização do magistério;
 - 2.3.3 Elevar a qualidade de formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a interação entre educação superior e educação básica;
 - 2.3.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - 2.3.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores de futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - 2.3.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PIBID

- 3.1. A iniciação à docência visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.
- 3.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que tenha cursado no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.
- 3.3. Supervisor é o professor da educação básica que acompanha os discentes em iniciação à docência na escola envolvida.
- 3.4. Coordenador de área é o professor do IFPA responsável pela orientação dos discentes em iniciação à docência.
- 3.5. O PIBID será desenvolvido em regime de colaboração entre o Governo Federal, por meio da Capes, e o IFPA, cujo projeto institucional foi aprovado em edital de seleção do programa, e será efetivado por meio de instrumento firmado com a Capes.
- 3.5.1 A participação das escolas que ofertam educação básica será efetivada por meio de habilitação dessas escolas como escolas-campo pelas secretarias de educação ou órgão equivalente, por meio do sistema de gestão da Capes.
- 3.6. São princípios da iniciação à docência:
- 3.6.1 Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;
 - 3.6.2 Valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
 - 3.6.3 Intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
 - 3.6.4 Estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e
 - 3.6.5 Aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.
- 3.7. São características da iniciação à docência:
- 3.7.1 Estudo do contexto educacional;

- 3.7.2 Desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
 - 3.7.3 Desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
 - 3.7.4 Participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
 - 3.7.5 Análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
 - 3.7.6 Leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
 - 3.7.7 Cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
 - 3.7.8 Desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
 - 3.7.9 Sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.
- 3.8. O desenvolvimento das atividades da iniciação à docência deverá ser acompanhado pelo professor supervisor, utilizando observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o aluno de iniciação à docência e seu coordenador de área.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DO PIBID

- 4.1. São atribuições do bolsista e do não-bolsista de iniciação à docência:
- 4.3.1. Participar das atividades previstas no projeto, segundo as orientações do coordenador de área e do supervisor da escola-campo;
 - 4.3.2. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
 - 4.3.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, caso seja bolsista;
 - 4.3.4 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, culminando em uma produção individual;
 - 4.3.4 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
 - 4.3.5 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFPA;
 - 4.3.6 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFPA.

5. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

- 5.1 O PIBID no IFPA é classificado em dois tipos:
- 5.1.1 Remunerado por bolsa, na qual o aluno é bolsista de iniciação à docência.
 - 5.1.2 Voluntária (sem bolsa), na qual o aluno atua como não-bolsista na iniciação à docência.
- 5.2 Para assumir como bolsista ou não-bolsista o discente deverá assinar um Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 5.3 O estudante bolsista receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

- 5.3.1 As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.
- 5.3.2 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- 5.3.3 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao estudante bolsista após o período determinado no item 5.3.5 deste edital.
- 5.3.4 As bolsas poderão ser suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, em caso de não atendimento das normas e objetivos do projeto, conforme no item 6.
- 5.3.5 O projeto institucional do Pibid terá vigência de até 18 meses, em conformidade com orientações e disponibilidade financeira da Capes.
- 5.4 Poderá haver ocupação de vaga de aluno não-bolsista de iniciação à docência no caso de vacância observados os mesmos critérios de seleção deste edital.
- 5.5 O aluno não-bolsista está submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento e responsabilidades do bolsista de iniciação à docência.
- 5.6 O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante.
- 5.7 O estudante selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.
 - 5.7.1 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente em nome do bolsista de iniciação à docência.
 - 5.7.2 A carga horária desenvolvida no PIBID será reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento da carga horária de componentes curriculares equivalentes à prática como componente curricular, conforme Instrução Normativa 02.2019 da PROEN.

6 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DO PIBID

- 6.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pelo IFPA.
- 6.2 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela Capes ou IFPA.
- 6.3 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão suas atividades do PIBID suspensas nos seguintes casos:
 - 6.3.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
 - 6.3.2 Suspensão formal do projeto ou subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
 - 6.3.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes nº259/2019 e Edital Capes nº02/2020, bem como das normas deste presente edital;
 - 6.3.4 Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - 6.3.5 Averiguação de fraude.
- 6.4 O bolsista e o não-bolsista de iniciação à docência terão suas atividades do PIBID canceladas nas seguintes circunstâncias:
 - 6.4.1 Por afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
 - 6.4.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 259/2019 e Edital Capes nº 02/2020, bem como das normas deste presente edital;
 - 6.4.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do estudante;
 - 6.4.4 Comprovação de fraude;
 - 6.4.5 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
 - 6.4.6 Não retorno às atividades do projeto, após decisão de suspensão da bolsa pela Capes ou IFPA;
 - 6.4.7 Encerramento do subprojeto ou projeto;
 - 6.4.8 Término do prazo máximo de concessão;

6.4.9 A pedido do estudante.

7 DAS VAGAS OFERTADAS

- 7.1 Este edital se destina à formação de cadastro de reserva de estudantes de iniciação à docência, durante o período disposto no item 5.3.5 deste edital.
- 7.2 A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.
- 7.3 A seleção do estudante como bolsista do PIBID gera apenas uma expectativa de ser efetivado como tal, uma vez que essa efetivação está condicionada à disponibilidade de bolsas pela Capes, em etapa posterior à seleção dos estudantes.

8 DA INSCRIÇÃO

- 8.1 O estudante interessado em participar da seleção de estudantes para o PIBID deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:
 - 8.1.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura no IFPA, na área dos subprojetos, conforme item 7.2 deste Edital;
 - 8.1.2 Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
 - 8.1.3 Declarar ter condições de dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;
 - 8.1.4 Não acumular a bolsa do Pibid com outro auxílio de assistência estudantil na modalidade ensino, independente da agência de fomento ou instituição pagadora, salvo nos casos de acúmulo com auxílio eventual e participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais;
 - 8.1.5 Ter currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.
- 8.1 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFPA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 8.2 O estudante interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma constante no item 13 deste Edital, com a seguinte documentação:
 - 8.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e digitalizada, constante no Anexo I deste Edital, com assinatura do candidato, contendo:
 - 8.2.1.1 Declaração de disponibilidade para atuar no PIBID;
 - 8.2.1.2 Declaração de que não irá acumular a bolsa do Pibid com outro auxílio de assistência estudantil na modalidade ensino, independente da agência de fomento ou instituição pagadora, salvo nos casos de acúmulo com auxílio eventual e participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais;
 - 8.2.1.3 Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital.
 - 8.2.2 Histórico Escolar contendo a Média de Conclusão parcial (MC).
 - 8.2.2.1 Caso o candidato seja ingressante, isto é, esteja regularmente matriculado no primeiro semestre do curso de Licenciatura no IFPA, deverá apresentar comprovante que contenha média obtida no processo seletivo de ingresso no IFPA, independente de ter sido processo seletivo interno ou externo.
 - 8.2.3 Documento de identidade oficial digitalizado com foto.
 - 8.2.4 Currículo gerado a partir da Plataforma Capes de Educação Básica, conforme disposto no item 8.1.7 deste Edital.
- 8.3 O estudante interessado deve realizar inscrição pelo site prosel.pibid2020@ifpa.edu.br anexando a documentação descrita no item 8.2, dentro do prazo previsto no cronograma disposto no item 13 deste edital.

- 8.3.1 Em cada campo para *upload*, a respectiva documentação deve ser anexada em arquivo único, em formato PDF, com tamanho de até 5 mb.
- 8.4 O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9 DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 O Processo Seletivo para o PIBID será de caráter classificatório.
- 9.2 Para a seleção de estudantes bolsistas e não-bolsistas de iniciação à docência, será levada em consideração a Média de Conclusão de cada estudante contida em seu respectivo Histórico Escolar.
- 9.2.1 A Média de Conclusão é a média de todos os componentes curriculares, já integralizados pelo estudante candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado no IFPA;
- 9.2.2 A classificação dos estudantes interessados será realizada pela ordem decrescente das Médias de Conclusão.
- 9.2.3 Para fins de classificação, serão considerados os números decimais da Média de Conclusão.
- 9.3 Será reservado um percentual de 25% das vagas descritas no item 7.2 para os alunos ingressantes e 75% para os estudantes matriculados a partir do segundo semestre dos cursos de Licenciatura.
- 9.3.1 Os alunos ingressantes serão classificados conforme o item 8.2.2.1 deste Edital.
- 9.3.2 No caso de não classificação de estudantes matriculados a partir do segundo semestre do curso em número suficiente para completar 75% das vagas, as vagas remanescentes serão destinadas aos estudantes ingressantes, e vice-versa.
- 9.4 Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
- 9.5 As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, conforme tabela apresentada no item 7.2.
- 9.6 A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do PIBID.
- 9.7 A comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, designada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA, encaminhará os resultados da seleção à PROEN, para fins de homologação e publicação.

10 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 10.1 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados à comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA no período previsto no cronograma no item 13, enviado ao e-mail prosel.pibid2020@ifpa.edu.br, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto na identificação do assunto.
- 10.1.1 O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.
- 10.2 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.3 Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pela comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA no período previsto no cronograma no item 13.
- 10.4 Os resultados dos recursos interposto serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

11 DA ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1 Será eliminado da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para participar do PIBID o estudante que:
- 11.1.1 Não entregar os documentos exigidos neste Edital;

11.1.2 Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;

11.1.3 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;

11.1.4 Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado na página do IFPA na internet: <https://ifpa.edu.br>.

12.1 No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do estudante, o nome do curso de licenciatura e campus no qual está matriculado, a pontuação do candidato e sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado) e o tipo de vaga ocupada (bolsista/não-bolsista).

13 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital	05/11/2020
Período para impugnação do edital	05 a 06/11/2020
Período de inscrições	05 a 10/11/2020
Análise da documentação apresentada e do histórico escolar	11/11/2020
Divulgação do resultado preliminar	11/11/2020
Período de recurso contra o resultado preliminar	11 a 12/11/2020
Período de análise e julgamento dos recursos	13/11/2020
Publicação do resultado final, após julgamento dos recursos	13/11/2020
Início das atividades do PIBID	A partir de 16/11/2020

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas dos estudantes.

14.2 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 13. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.3 A inscrição do estudante para concorrer às vagas do PIBID implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

14.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino do IFPA ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

14.5 No caso de não preenchimento das vagas previstas neste edital ou de eventuais vacâncias nos subprojetos sem que haja estudantes não-bolsistas ou em cadastro de reserva para a substituição, o IFPA poderá publicar chamada pública para provimento das vagas, obedecendo aos mesmos critérios previstos neste edital, visando lograr êxito no preenchimento total das vagas.

14.6 Poderão ser realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento total das vagas, dentro do prazo de vigência do projeto institucional junto à Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR



- 14.7 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela comissão formada por representantes da Pró-Reitoria de Ensino e do Grupo de Trabalho sobre Formação Docente do IFPA, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN - em última instância.

Belém – PA, 03 de novembro de 2020.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 539/2015 – GAB/Reitoria
DOU de 16/04/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE - PIBID
(Edital Nº 09/2020/PROEN)

Nome: _____

Matrícula: _____

Curso de Licenciatura no qual está matriculado(a): _____

Semestre que está cursando: _____

RG _____ CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Declaro ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência, por até 18 meses.

Declaro não acumular a bolsa do Pibid com outro auxílio de assistência estudantil na modalidade ensino, independente da agência de fomento ou instituição pagadora, salvo nos casos de acúmulo com auxílio eventual e participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2020 nos termos do Edital Nº 09/2020 da PROEN.

Local (cidade): _____

Data: ____/____/2020

Assinatura do Estudante: _____